

**ILMO(A) SR(A). OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SOBRAL CARTÓRIO KARINA PINHEIRO - 1º OFÍCIO DE SOBRAL,CE,**

HAMILTON VALE LEITÃO, brasileiro, casado, professor, administrador de empresas, CPF 259067123-72, RG 97002065390 residente e domiciliado na Rua Desembargador Praxedes, 203. Damas. Fortaleza, CE / CEP: 60426-052, representante da sociedade denominada **ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA** - CNPJ 33.645.933/0001-95, com sede na Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos, Sobral, CE, CEP: 62030-230, vem pelo presente, requerer a V. Sa. nos termos do Art. 121 da lei 6.015 de 31 .12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar (averbar) no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de reforma estatutária realizada em 20/04/2026.

Termos em que pede deferimento.

Sobral, CE, 05 de maio de 2026.




HAMILTON VALE LEITÃO
Diretor Presidente

 CARTÓRIO KARINA PINHEIRO 1º OFÍCIO DE SOBRAL	Cartório do 1º Ofício de Registro da Comarca de Sobral - CE Rua Antônio Mendes Carneiro, 582 - Centro - Sobral - CE CNS: 20909 - Fone: (88) 3611-0546 Tabela Titular: Karina Ribeiro Pinheiro
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de HAMILTON VALE LEITÃO	
De que dou fe. SOBRAL, 05 de maio de 2026	
 GEILSON MARQUES DA SILVA ESCREVENTE	
Série 2 QR Code Consulte a validade do Sinc. Digital ACC658969-E6R9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 26212 de 12/05/2026 | REGISTRO Nº 1150 de 12/05/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 12/05/2026, o qual foi registrado sob nº 1150 em 12/05/2026, no livro 16A folha(s): 274 á 275v deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA PARA AFASTAMENTO DE MEMBRO E REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Apresentante: ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA
CNPJ/CPF: 33.645.933/0001-95**

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 20/04/2026

**Partes: ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA
- 33.645.933/0001-95**

SOBRAL/CE, 12 de maio de 2026

**JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20260512002160
Total de Emolumentos:	R\$ 31,28
Total FERMQUJ:	R\$ 5,80
Total ISS:	R\$ 1,56
Total FRMMP:	R\$ 1,56
Total FAADep:	R\$ 1,56
Total Selos:	R\$ 10,95
Valor Total:	R\$ 52,80
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1.005011)	
Selos Aplicados ACCT65956-K7F9	



ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM
EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA
CNPJ. 33.645.933/0001-95

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
001150
L. 016 A/F. 274 - 275v

ATA DA ASSEMBLEIA DA
ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO
APLICADA - EDUFORMA - CNPJ 33.645.933/0001-95

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), às dezenove horas (19h), na sede da ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, localizada à Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos, Sobral, CE, CEP: 62030-230, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com a presença dos associados regularmente habilitados e convocados, conforme lista de presença que segue anexa. Inicialmente, o secretário, após verificar a existência de quórum estatutário no ordenamento vigente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando ciência a todos os presentes e procedendo a leitura do edital de convocação, informando a seguinte ordem de pauta: 1. Preliminarmente, fica registrada a saída do membro Sr. Joaquim José Gomes Nunes Neto por motivos particulares, cujo desligamento ocorreu em 17 de abril de 2026. 2. Discussão e deliberação sobre alteração e consolidação do Estatuto Social da EDUFORMA. 3. Foi aprovada a reorganização administrativa da EDUFORMA mediante reificação dos artigos 9º, 10º, 14º 15º e 18º: Fica alterado o Artigo 9º, inciso III que passará a ter a seguinte redação: "Diretoria Executiva". Inclusão no Artigo 10º relativo a Assembleia Geral dos Membros dos incisos "g" a "o" que terão a redação: "g) Participar da Assembleia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos; h) Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação; i) Votar e ser votado como representante no Conselho de Administração; j) Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades; k) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades; l) Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria; m) Propor alteração do Estatuto a ser votada em Assembleia Geral; n) Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios ideias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto; o) Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem da Associação." 3.1. Consoante ao Conselho de Administração estabelecido no Artigo 14º: ficará alterados os incisos "I ao XV", que terão a nova redação: "I – definir a atuação da Associação, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos; II – aprovar a proposta de orçamento da Associação e seu programa de investimentos; III – escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância; IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados; V – eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas; VI – aprovar os dispositivos normativos da EDUFORMA os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento da Associação; VII – aprovar, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações; VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria; IX – fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para a Associação e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação; X – aprovar



**ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM
EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA**
CNPJ: 33.645.933/0001-95

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
001150
L. 016 A/F. 275 - 275v



seu registro perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos da sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Sobral, CE, 20 de abril de 2026.



Hamilton Vale Leitão
Diretor-Presidente

Brasileiro, casado, professor, Administrador de empresas
CPF 259067123-72, RG 97002065390.
Rua Desembargador Praxedes, 203. Damas. Fortaleza, CE / CEP: 60426-052

Antonio Arisnar Sousa Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Brasileiro, casado, Administrador
CPF 388.480.823-00, RG 135993387,
Rua Astolfo Menescal, 168, Casa 3, bairro Jerônimo Prado, Sobral, CE / CEP 62.044-260.

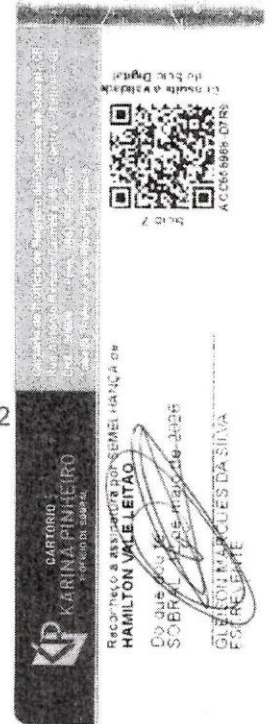
Neil Alessandro Medeiros Silveira
Diretor Jurídico

Brasileiro, divorciado, Advogado
OAB/CE 39.043, CPF 524.383.923-04,
Rua Afonso Magalhães, 526, bairro Jocely Dantas, Sobral, CE, CEP 62.042.210

Karina Marques de Paulo dos Santos

Gerente de Recursos Humanos

Brasileira, casada, ssociada
CPF 063.081.573-92,
Rua Vereador José Maria Linhares, 400, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral, CE,
CEP 62.053-790



a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pela Associação, apresentado pela Diretoria; XI – aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto social e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; XII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos; XIII – aprovar o Plano Anual de Trabalho; XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da Associação, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições; XV - eleger o seu presidente.” E deliberou-se pela exclusão dos seguintes incisos “XVI a XXI”. 3.2. Conquanto ao Artigo 15º foi alterado a redação para: “O Conselho de Administração da EDUFORMA será composto de 08 (oito) membros efetivos, sendo escolhido entre os eleitos um Coordenador.” 3.3. Foi realizada a alteração do Artigo 18º caput que passou a ter a seguinte redação: “O conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes a cada ano civil e, em caráter extraordinário quando necessário for, mediante convocação de seu coordenador, para apreciação de qualquer assunto de interesse da EDUFORMA”. 4. Foi deliberado e aprovado a alteração da Seção III em que passou a ser denominada de “Diretoria Executiva”. 4.1. Em ato contínuo, em todos os Artigos e incisos da Seção III, onde havia “Órgão Executivo” passou a ser nomeado como “Diretoria Executiva”. 4.2. Ainda quanto ao Artigo 19º, ficam excluídos os incisos “II e IV”. 4.3. Fica também alterado no Artigo 19º o parágrafo 1º que disporá da redação: “§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho de Administração.” 5. No Artigo 20º foi incluso o “parágrafo 4º e incisos I e II” com a redação: “§ 4º. Perderá o cargo o membro da Diretoria quem: I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Associação; II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças superiores a 30 dias serão concedidas pelo Conselho de Administração.” 6. Foi aprovada a alteração do Artigo 23º que passou a constar os princípios das Organizações Sociais que a Eduforma possui como sistema de gestão com o texto seguinte: “O sistema de gestão da EDUFORMA será regido pelos princípios da publicidade, transparência, contratualização, fomento, parceria, eficiência, qualidade e inexistência de fins lucrativos.” 7. Foi deliberado pela inclusão no Artigo 25º do Inciso I com a redação: “I - O regulamento de compras e contratações realizados pela EDUFORMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo processos seletivos objetivos e transparentes”. 8. Foi validado a inclusão dos “Artigos 27º ao 32º” com a descrição: “Art. 27. É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão. Art. 28. O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 29. Em caso de destinação ou extinção da EDUFORMA o eventual patrimônio remanescente será destinado a outras entidades beneficentes certificadas ou, na sua ausência, a entidades públicas. § 1º - Uma vez qualificado como Organização Social – OS, para a destinação do patrimônio prevista no caput, será também observada a exigência de a entidade beneficiária possuir a referida titulação, conforme legislação que disciplina o tema. § 2º - Para atendimento à legislação que rege as parcerias celebradas com a administração pública, a entidade beneficiária deverá também cumprir os requisitos legais relativos à caracterização como Organização da Sociedade Civil – OSC. Foi lida e aprovada, por unanimidade de votos, as alterações e a consolidação do Estatuto. Art. 30 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão deliberadas pelo Conselho de Administração. Art. 31 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. Art. 32 – A EDUFORMA realiza escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Por fim, foi aprovada integralmente a consolidação do Estatuto Social da EDUFORMA, na forma apresentada aos associados, passando o novo texto estatutário a vigorar a partir de



**ATA DA ASSEMBLEIA DA
ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO
APLICADA - EDUFORMA - CNPJ 33.645.933/0001-95**

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), às dezenove horas (19h), na sede da ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, localizada à Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos, Sobral, CE, CEP: 62030-230, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com a presença dos associados regularmente habilitados e convocados, conforme lista de presença que segue anexa. Inicialmente, o secretário, após verificar a existência de quórum estatutário no ordenamento vigente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando ciência a todos os presentes e procedendo a leitura do edital de convocação, informando a seguinte ordem de pauta: 1. Preliminarmente, fica registrada a saída do membro Sr. Joaquim José Gomes Nunes Neto por motivos particulares, cujo desligamento ocorreu em 17 de abril de 2026. 2. Discussão e deliberação sobre alteração e consolidação do Estatuto Social da EDUFORMA. 3. Foi aprovada a reorganização administrativa da EDUFORMA mediante retificação dos artigos 9º, 10º, 14º 15º e 18º: Fica alterado o Artigo 9º, inciso III que passará a ter a seguinte redação: "Diretoria Executiva". Inclusão no Artigo 10º relativo a Assembleia Geral dos Membros dos incisos "g" a "o" que terão a redação: "g) Participar da Assembleia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos; h) Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação; i) Votar e ser votado como representante no Conselho de Administração; j) Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades; k) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades; l) Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria; m) Propor alteração do Estatuto a ser votada em Assembleia Geral; n) Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios ideias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto; o) Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem da Associação." 3.1. Consoante ao Conselho de Administração estabelecido no Artigo 14º: ficará alterados os incisos "I ao XV", que terão a nova redação: "I – definir a atuação da Associação, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos; II – aprovar a proposta de orçamento da Associação e seu programa de investimentos; III – escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância; IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados; V – eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas; VI – aprovar os dispositivos normativos da EDUFORMA os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento da Associação; VII – aprovar, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações; VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria; IX – fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para a Associação e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação; X – aprovar



seu registro perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos da sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Sobral, CE, 20 de abril de 2026.



Hamilton Vale Leitão
Diretor-Presidente

Brasileiro, casado, professor, Administrador de empresas
CPF 259067123-72, RG 97002065390.
Rua Desembargador Praxedes, 203. Damas. Fortaleza, CE / CEP: 60426-052



Antonio Arismar Sousa Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Brasileiro, casado, Administrador
CPF 388.480.823-00, RG 135993387,
Rua Astolfo Menescal, 168, Casa 3, bairro Jerônimo Prado, Sobral, CE / CEP 62.042-260.



Neil Alessandro Medeiros Silveira
Diretor Jurídico

Brasileiro, divorciado, Advogado
OAB/CE 39.043, CPF 524.383.923-04,
Rua Afonso Magalhães, 526, bairro Jocely Dantas, Sobral, CE, CEP 62.042.21



Karina Marques de Paulo dos Santos

Gerente de Recursos Humanos
Brasileira, casada, ssociada
CPF 063.081.573-92,
Rua Vereador José Maria Linhares, 400, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral, CE,
CEP 62.053-790



Cartório do 1º Ofício de Registro da Comarca de Sobral - CE
Rua Antonio Mendes Carneiro, 562 - Centro - Sobral - CE
CNS: 20809 - Fone: (88) 3611-0546
Tabela Titular: Karina Ribeiro Pinheiro

Consulte a Validade de Seu Digital

ACC66888-DTR

Recorrido a assinatura por SEMELHANÇA de
HAMILTON VALE LEITÃO
Do que soube
SOBRAL, 20 de abril de 2026
GLEISON MARQUES DA SILVA
ESTRELENTE

CARTÓRIO
KARINA PINHEIRO
1º Ofício de Sobral

Cartório do 1º Ofício de Registro da Comarca de Sobral - CE
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 406 - Sala 05 - Centro - Sobral - CE
CNS: 20809 - Fone: (88) 3611-0546 - Whatsapp (88) 98277-7717
Tabela Titular: Karina Ribeiro Pinheiro

CARTÓRIO
KARINA PINHEIRO
1º Ofício de SOBRAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RJ4
Prenotado sob N.º 26214, em 12/05/2026
Registrado sob N.º 1150, em 12/05/2026, no Livro 016, Fls. 274 a 275v
SOBRAL-CE, 13 de maio de 2026

JAQUETINE MARIA SOUSA COSTA

Girlele Oliveira Nunes Cândido

Girlele Oliveira Nunes Cândido

Supervisora Pedagógica

Brasileira, casada, associada

CPF 006.694.123-76,

Rua Professor Sabóia, 148, bairro Junco, Sobral, CE, CEP 62.030-290

CRISTIAN MACEDO

Cristian Macedo – Professor

Brasileiro, casado, associado, CPF 791.663.003-63,

Rua Vereador Félix Dias Ibiapina, 1440, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral, CE, CEP
62.053-760



**ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM
EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA**

CNPJ: 33.645.933/0001-95

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA -
EDUFORMA**

CNPJ: 33.645.933/0001-95

Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos,
Sobral, CE, CEP: 62030-230

A **ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA**, representada por seu presidente, HAMILTON VALE LEITÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Estatuto Social da entidade, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se em primeira convocação:

Data: 20/04/2026

Horário: 19h

Local: Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos, Sobral, CE, CEP: 62030-442

Em segunda convocação, ocorrerá às 19h30, com os associados presentes conforme disposição estatutária pertinente.

Pauta da Assembleia:

1. Alteração do Estatuto da Eduforma.

Informação importante:

- Os associados deverão apresentar documento de identificação válido para acesso e participação na assembleia.

Contamos com a presença de todos para deliberar sobre os assuntos de extrema relevância para a nossa associação.



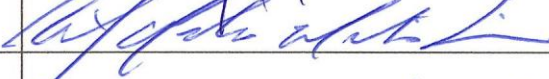



Sobral, CE, 06 de abril de 2026.



Hamilton Vale Leitão
Diretor Presidente

LISTA DE PRESENÇA

DATA DA ASSEMBLEIA: 20/04/2026

Nome	Assinatura
Hamilton Vale Leitão	
Antonio Arismar Sousa Junior	
Neil Alessandro Medeiros Silveira	
Karina Marques de Paulo dos Santos	
Girlene Oliveira Nunes Cândido	
Cristian Macedo	

**ESTATUTO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA -
EDUFORMA – CNPJ 33.645.933/0001-95**

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, FINS E SEDE**

Art.1º. A ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - **EDUFORMA**, doravante neste documento denominado apenas **EDUFORMA**, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de associação, de interesse coletivo, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe foram aplicáveis, tendo sido constituída por tempo indeterminado.

Art.2º. A **EDUFORMA** tem sede e foro na cidade de Sobral, no Estado do Ceará- Brasil, na Avenida Arimateia Monte e Silva, 575, Campo dos Velhos, Sobral, CE, CEP: 62030-230.

Art.3º. A **EDUFORMA** tem como finalidade desenvolver processos educacionais no campo do ensino e da pesquisa que promovam a formação e a qualificação de professores e servidores do magistério e áreas afins, bem como, realizar gestão educacional e de estrutura escolar e promover a educação inclusiva, desenvolvendo metodologias, projetos e práticas que garantam o acesso, permanência e aprendizado de pessoas com deficiência ou outras necessidades educacionais especiais em contextos escolares e sociais; e realizar a gestão de pessoas e atividades relacionadas, visando à valorização, qualificação e bem-estar dos profissionais vinculados à educação.

Art.4º. Para alcançar sua finalidade a **EDUFORMA** têm os seguintes objetivos:

I - Promover a formação, capacitação e a qualificação dos docentes, servidores, técnicos em educação, gestores escolares e gestores de sistema (secretários e técnicos de educação das administrações públicas direta), através de atividades educacionais de aperfeiçoamento profissional, de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* de formação em nível técnico e profissional;

II - Desenvolver estratégias de informação e comunicação em educação que fortalecem o desenvolvimento da formação dos docentes e servidores do magistério, da política educacional e da organização e gestão dos sistemas de educação;

III - Promover as discussões e os intercâmbios de conhecimentos e experiências a área educacional, desenvolvendo debates, seminários, fóruns temáticos setoriais;

IV - Elaborar diagnósticos no campo das políticas educacionais públicas;

V - Prestar consultorias e assessoramento técnico e especializado na área de gestão educacional;

VI - Realizar ações de pesquisa e treinamento, dar parecer nas áreas científica, cultural, educativa, administrativa e tecnológica, objetivando proporcionar as orientações necessárias na área da educação;

VII - Empreender publicações voltadas para a área de educação, tais como: jornais com caráter informativo e/ou de mídia impressa, revistas informativas por áreas ou geral, revistas/livros que registram experiências exitosas ou temas técnicos-educacionais;

VIII - Oferecer apoio estratégico e logístico às ações que busquem a aplicação de políticas de educação pública;

IX - Promover a formação e a qualificação dos diferentes atores sociais que se relacionam diretamente com o sistema de educação;

X - Desenvolver e apoiar projetos de pesquisa na área de educação;

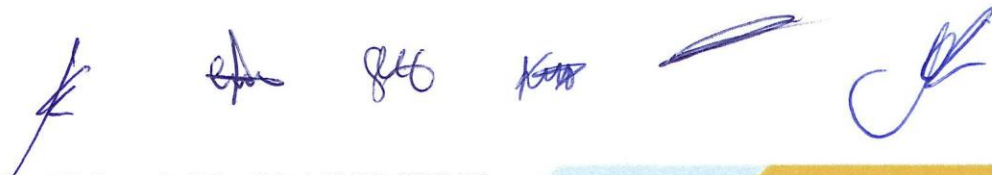
XI - Desenvolver, organizar e coordenar estratégias de certames públicos na admissão de profissionais na área de educação;

XII - Realizar a gestão educacional, administrativa e estrutural de unidades de ensino públicas e privadas, buscando o bom funcionamento das mesmas;

XIII - Promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anterior citados;

XIV - Articular os diversos objetivos propostos nos itens anteriores a níveis e instâncias do Governo Federal, Estadual e Municipal; Universidades; Escolas, Centros de Formação e de Apoio ao Desenvolvimento Humano e Institucional; Entidades de Classe; Iniciativa Privada; Entidades e Movimentos Sociais; ONG'S; Agências de Formação, Cooperativas, Bancos, etc.;

XV - Promover seminários, encontros, simpósios, palestras e outros eventos voltados para a área da educação e temas correlatos às atividades da EDUFORMA, bem como



fomentar debates sobre políticas públicas relacionadas à educação inclusiva;

XVI - Planejar e executar estratégias pedagógicas;

XVII - Gerir recursos humanos, financeiro e materiais necessários para execução dos projetos;

XVIII - Cumprir metas e indicadores definidos pela secretaria de educação do município conveniado;

XIX - Oferecer suporte técnico e capacitação para melhorar a qualidade do ensino.

XX - Desenvolver, implementar e monitorar programas de educação inclusiva, com formação contínua para profissionais da área e suporte técnico às instituições de ensino;

XXI - Promover a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal em ambientes educacionais, em conformidade com as legislações vigentes;

XXII - Estabelecer parcerias para a formação de gestores e educadores em práticas inclusivas, com foco na diversidade e no atendimento às necessidades específicas de todos os alunos;

XXIII - Realizar diagnósticos e propostas de intervenção no âmbito da gestão de pessoas em instituições educacionais públicas e privadas, visando ao desenvolvimento de competências e à criação de ambientes colaborativos;

XXIV - Oferecer consultoria especializada em gestão de recursos humanos e planejamento estratégico em organizações educacionais;

XXV - Incentivar a produção acadêmica e científica voltada à educação inclusiva, com ênfase na troca de experiências e disseminação de boas práticas;

XXVI - Proporcionar suporte emocional e psicopedagógico aos educadores, gestores e alunos para fortalecer vínculos e melhorar a qualidade do ambiente escolar.

XXVII - Realizar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e de apoio a educação, exceto caixas escolares;

XXVIII - Oferecer treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

XXIX - Fornecer recrutamento e seleção de pessoal, intermediação de emprego, seleção de mão-de-obra, casting e gestão de recursos humanos para terceiros.



XXX - Oferecer cursos preparatórios voltados para concursos nas áreas de educação infantil/pré-escola, ensino de idiomas e outras modalidades de ensino, bem como realizar atividades associativas na área de atuação da **EDUFORMA**.

XXXI - Promover a formação complementar de docentes e discentes nas áreas de português, inglês, redação e matemática, visando aprimorar suas habilidades e competências para o sucesso acadêmico e profissional.

XXXII - Produzir e publicar de livros de diversas categorias, incluindo literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas e enciclopédias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão associar-se a entidade, todos (as) aqueles (as) que têm afinidade com os princípios, ideais, e finalidade da **EDUFORMA**, devendo sua proposta de admissão ser indicada e aprovada pelo Diretor-Presidente.

§1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição da **EDUFORMA**, nesta qualidade;

§2º - Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da **EDUFORMA**.

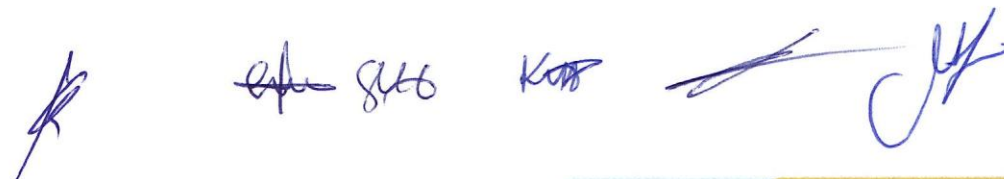
§3º - Poderão se tornar associados da entidade pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Concordem com os objetivos e princípios estabelecidos neste Estatuto;
- b) Atendam aos critérios específicos definidos pelo Regimento Interno.

§4º - Para admissão, deverá haver solicitação formal de admissão à Diretoria, acompanhada da documentação exigida de modo que:

- a) O pedido de adesão será analisado pela Diretoria, que poderá aprová-lo ou rejeitá-lo, mediante justificativa;
- b) Caso haja recusa, o interessado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 5 dias úteis;
- c) A admissão do novo associado será registrada em ata e no cadastro oficial da entidade.

§5º - Após admitido, o associado terá os mesmos direitos e deveres estabelecidos neste



Estatuto, incluindo:

- a) Participar das atividades e reuniões da entidade;
- b) Cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- c) Contribuir com as obrigações associativas, se aplicáveis.

Art. 6º - São responsabilidades dos(as) associados(as):

I - Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de Administração, bem como, às resoluções do Órgão Executivo;

II - Propor ao Conselho de Administração, ao Órgão Executivo e ao Conselho Fiscal quaisquer medidas tendentes ao cumprimento das finalidades da **EDUFORMA**.

III - Votar e ser votado(a) para compor o Conselho de Administração, o Órgão Executivo e o Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

TÍTULO II PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º. As fontes de recursos financeiros para a manutenção da **EDUFORMA** serão provenientes de:

I - Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos da União, do Estado ou Municípios;

II - Convênios celebrados junto a outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de programas, projetos ou atividades específicas;

III - Doações, contribuições, contratos de gestão, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos por qualquer entidade, pública ou privada, ou por pessoa física;

IV - As receitas oriundas do exercício de suas atividades, bem como, dos serviços prestados a entidades públicas ou privadas mediante acordo, ajuste, convênio ou contrato específico;



- V - Taxas e emolumentos que forem fixados pelo Conselho de Administração;
- IV - Bens e direitos doados, legados e outros recursos que lhes venha a ser destinados;
- V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua Administração;
- VI - Financiamentos de entidades públicas e privadas;
- VII - Resultados de operações de crédito, empréstimos e juros bancários;
- VIII - As dotações orçamentárias e as subvenções sociais que lhes destinar o Poder Público Municipal, ambos na forma do respectivo Contrato de Gestão.

§ 1º - Os recursos serão utilizados para suprir o custeio da entidade, bem como as demais despesas correntes e de capital.

§ 2º - Suprido o custeio, as despesas correntes e de capital da entidade, os excedentes financeiros obtidos pela **EDUFORMA** serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades, sendo vedada a distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido a qualquer título, inclusive em razão de retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. - O patrimônio da **EDUFORMA** será constituído de bens e direitos que lhe forem incorporados por doações dos seus sócios ou que receber de doações de qualquer natureza.

§ 1º - A alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais da **EDUFORMA** somente poderá ser decidido por deliberação do Conselho de Administração, através de autorização expressa.

§ 2º - No caso de dissolução da **EDUFORMA**, observadas as fases de liquidação e extinção, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação serão incorporados integralmente ao patrimônio do município onde a associação estiver exercendo atividade ou ao de outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

TÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO



CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - Constituem órgãos da **EDUFORMA**:

- I - Assembleia Geral dos Membros;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º. Os dispositivos normativos que batizarão a atuação da EDUFORMA estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Associação e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL DOS MEMBROS

Art. 10º - A Assembleia Geral é uma reunião dos membros em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma que dispõe este Capítulo, com finalidade de:

- a) Discutir e decidir sobre assuntos relevantes;
- b) Decidir em última e definitiva instância;
- c) Apreciar e aprovar o balanço de contas, analisados em primeira instância pelo Conselho de Fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o relatório de atividades do Órgão Executivo;
- e) Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- f) Destituir o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- g) Participar da Assembleia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- h) Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- i) Votar e ser votado como representante no Conselho de Administração;
- j) Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades;



- k) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades;
- l) Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- m) Propor alteração do Estatuto a ser votada em Assembleia Geral;
- n) Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios ideias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- o) Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem da Associação.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens “c”, “e” e “f” é exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia especialmente convocada para estes fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 11º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

Art. 12º - A Assembleia Geral da **EDUFORMA** será convocada ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, mediante e-mail ou correspondência convocatória registrada, expedida com antecedência máxima de 5 (cinco) dias e mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar dia, horário e local da reunião, bem como os assuntos da pauta, sem prejuízo do dever da afixação em quadro próprio na sede da **EDUFORMA** imediatamente a data de sua expedição, permanecendo até a data da realização da assembleia, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 13º- A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, exceto o parágrafo único do artigo décimo (10º) presente no estatuto, que exige o quórum qualificado.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral extraordinária será convocada imediatamente após a ocorrência de qualquer fato ou necessidade que a justifique.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.14º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior com representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade



profissional e idoneidade moral. Tendo como atribuições normativas e de controle básico na **EDUFORMA**, a seguinte competência:

I – definir a atuação da Associação, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

II – aprovar a proposta de orçamento da Associação e seu programa de investimentos;

III – escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;

V – eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas;

VI – aprovar os dispositivos normativos da EDUFORMA os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento da Associação;

VII – aprovar, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;

VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria;

IX – fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para a Associação e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação;

X – aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pela Associação, apresentado pela Diretoria;

XI – aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto social e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

XII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

XIII – aprovar o Plano Anual de Trabalho;



XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da Associação, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;

XV - eleger o seu presidente.

Parágrafo único - O Regimento Interno não poderá conter disposições que contrariem ou modifiquem as normas previstas neste Estatuto.

Art. 15º - O Conselho de Administração da **EDUFORMA** será composto de 08 (oito) membros efetivos, sendo escolhido entre os eleitos um Coordenador.

§ 1º - O Conselho de Administração será formado após a celebração de contrato ou convênio com ente público municipal, estadual, distrital ou federal.

§ 2º - Os membros eleitos ou indicados ao Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, no qual os membros natos serão indicados ou substituídos a qualquer tempo.

§ 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Na condição de membros natos:

- a) 3 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- b) 2 (dois) membros indicados por uma entidade representativa da sociedade civil;

II - Na condição de membros indicados:

- a) 01 (um) membro indicado pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representantes da comunidade educacional, tendo como área de atuação políticas públicas;
- b) 01 (um) membro indicado pelo Diretor-Presidente da **EDUFORMA** dentre os associados;
- c) 01 (um) membro indicado pelos empregados da entidade, equivalente a 10% do colegiado.

§ 4º - Excepcionalmente, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.



§ 5º - No caso de vacância da função de membro indicado, o Diretor-Presidente da **EDUFORMA** deverá indicar outro membro para completar o respectivo mandato, obedecida à representatividade expressa no inciso II deste artigo.

§ 6º - Os conselheiros, sejam eleitos ou nomeados para compor a Diretoria da **EDUFORMA**, devem abdicar de seus cargos ao assumirem as respectivas funções executivas.

Art. 16º - O(a) Diretor(a)-Presidente(a) da **EDUFORMA** participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 17º - Cabe ao Coordenador do Conselho de Administração:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Cumprir e fazer cumprir decisões do Conselho de Administração;

III - Exercer outras atribuições que forem conferidas por resolução da **EDUFORMA**.

Art. 18º - O conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes a cada ano civil e, em caráter extraordinário quando necessário for, mediante convocação de seu coordenador, para apreciação de qualquer assunto de interesse da **EDUFORMA**.

§ 1º - Nas reuniões do Conselho de Administração, as deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exigida a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros em cada sessão.

§ 2º - Nas sessões, o Coordenador do Conselho Administração da **EDUFORMA**, terá além do voto pessoal, o de qualidade (voto minerva), em caso de empate. Na ausência ou impedimento do Coordenador, assumirá, com as mesmas prerrogativas, a condução dos trabalhos do Conselho de Administração um dos representantes do Poder Municipal, escolhido dentre os presentes.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços, nesta condição, prestadas a **EDUFORMA**.

§ 4º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem o Órgão Executivo da Entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 19º - A Diretoria Executiva, como órgão de direção, é composto dos seguintes membros:

- I - Diretor(a) Presidente(a);
- II - Diretor(a) Administrativo Financeiro(a);
- III - Diretor(a) Jurídico.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho de Administração.

§ 2º - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, sendo os seus cargos remunerados pelo exercício da atividade, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente na sua área de atuação.

Art. 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Por interlúdio de seu Diretor(a)-Presidente(a), representar a entidade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;
- II - Celebrar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza e outros instrumentos, por meio de seu Diretor(a)-Presidente(a), em nome da **EDUFORMA**;
- III - Administrar, dirigir e supervisionar as atividades da **EDUFORMA**, podendo delegar essa atribuição ou constituir mandatários ou procuradores, em caso específicos e em nome da Entidade, ressalvados os casos de competência do Conselho de Administração;
- IV - Praticar todos os atos relativos à administração patrimonial e financeira, inclusive autorizar despesas e pagamentos da **EDUFORMA**, sempre em conjunto pelo(a) Diretor(a)-Presidente(a), o(a) Diretor(a) Administrativo Financeiro(a);
- V - Promover a execução dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- VI - Exercer o comando estratégico conduzindo o planejamento, a organização, a coordenação e o controle geral das atividades da **EDUFORMA**.
- VII - Submeter à aprovação do conselho de administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;
- VIII - Planejar, executar e controlar as atividades relativas à administração dos recursos



humanos da **EDUFORMA**;

IX - Manter informado o Coordenador do Conselho de Administração, através de relatórios gerenciais e financeiros, bem como, sobre as atividades da entidade, e sendo necessário, sugerir ao mesmo ou aos seus membros, a convocação do citado Conselho;

X - praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

XI - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, sendo suas reuniões convocadas pelo(a) Diretor(a) Presidente(a), que presidirá seus trabalhos;

XII - Adotar todas as medidas não expressas neste Estatuto, necessárias ao zelo e bom andamento das atividades da **EDUFORMA**;

XIII - Promover seminários, encontros, simpósios, palestras e outros eventos voltados para a área da educação e temas correlatos às atividades da **EDUFORMA**, bem como fomentar debates sobre políticas públicas relacionadas à educação inclusiva;

XIV - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à pesquisa científica, ensino, treinamento e assessoramento, relativas às atividades fins da **EDUFORMA**;

XV - Elaborar a prestação de contas e relatórios legalmente exigidos e previstos em contrato de gestão e o seu encaminhamento ao Conselho de Administração da **EDUFORMA**;

XVI - Desenvolver estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização das atividades da **EDUFORMA**;

XVII - Instituir remuneração para aqueles profissionais que prestam serviços específicos a **EDUFORMA**, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente na sua área de atuação;

XVIII - Assinar cheques e documentos relativos à movimentação de numerários em conjunto, o(a) Diretor(a)-Presidente(a) e o(a) Diretor(a) Administrativo Financeiro(a);

XIX - Quando firmar um Contrato de Gestão com um ente federativo deverá publicar no Impresso Oficial daquele ente os relatórios financeiros anuais e o relatório anual de execução do citado contrato;

XX - caberá ao Diretor(a)-Presidente(a) nomear o coordenador descrito no Art. 15.



§ 1º - As atividades acima especificadas, quando não exercidas conjuntamente, serão desenvolvidas conforme a competência adstrita ao Diretor(a)-Presidente(a), ao Diretor(a) Administrativo Financeiro(a).

§ 2º - Em seus afastamentos e impedimentos, o(a) Diretor(a)-Presidente(a) indicará um dos demais diretores para substituí-lo(a), sendo que em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá, obrigatoriamente, ser convocado para indicar o(a) substituto(a).

§ 3º - Em caso de vacância do cargo de Diretor(a)-Presidente(a), o mesmo será substituído pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), o (a) qual deverá de imediato, convocar o Conselho de Administração para que seja nomeado(a) o(a) novo(a) titular.

§ 4º. Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Associação;

II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças superiores a 30 dias serão concedidas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização financeira e contábil da associação, composto por três membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar cargos no Órgão Executivo ou no Conselho de Administração durante o exercício de seu mandato.

§ 2º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou do Órgão Executivo.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, documentos financeiros e balanços patrimoniais da associação;

II - Emitir pareceres sobre os balancetes, prestações de contas e demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Financeira, antes de sua apresentação à



Assembleia Geral;

III - Acompanhar a execução orçamentária e verificar a aplicação dos recursos da associação, assegurando sua conformidade com os objetivos estatutários e legais;

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias da associação;

V - Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos ou relatórios adicionais do Órgão Executivo, bem como acesso a documentos e informações relevantes;

VI - Requisitar auditorias externas, quando julgar necessário, submetendo a solicitação ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral;

VII - Elaborar relatórios anuais de suas atividades e apresentá-los à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja quórum de pelo menos dois membros titulares.

Art. 23º - O sistema de gestão da EDUFORMA será regido pelos princípios da publicidade, transparência, contratualização, fomento, parceria, eficiência, qualidade e inexistência de fins lucrativos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Os membros da **EDUFORMA** não respondem isolada, nem subsidiariamente, pelo patrimônio desta, nem pelas suas obrigações;

Art. 25º - As compras e serviços contratados pela **EDUFORMA** deverão ser regulamentados através de manual próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

I - O regulamento de compras e contratações realizados pela EDUFORMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo processos seletivos objetivos e transparentes.

Art. 26º É vedada a **EDUFORMA** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sobre quaisquer meios ou formas.

Art. 27. É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.



Art. 28. O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Em caso de destinação ou extinção da EDUFORMA o eventual patrimônio remanescente será destinado a outras entidades beneficentes certificadas ou, na sua ausência, a entidades públicas.

§ 1º - Uma vez qualificado como Organização Social – OS, para a destinação do patrimônio prevista no caput, será também observada a exigência de a entidade beneficiária possuir a referida titulação, conforme legislação que disciplina o tema.

§ 2º - Para atendimento à legislação que rege as parcerias celebradas com a administração pública, a entidade beneficiária deverá também cumprir os requisitos legais relativos à caracterização como Organização da Sociedade Civil – OSC. Foi lida e aprovada, por unanimidade de votos, as alterações e a consolidação do Estatuto.

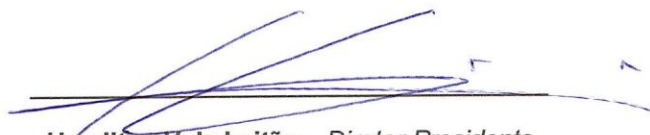
Art. 30 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão deliberadas pelo Conselho de Administração.

Art. 31 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 32 – A EDUFORMA realiza escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

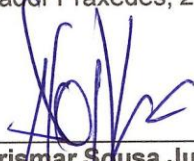
Este Estatuto entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Sobral, CE, 20 de abril de 2026.



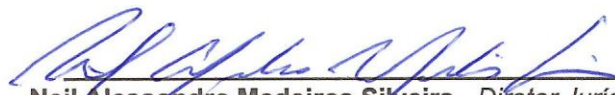
Hamilton Vale Leitão – Diretor-Presidente

Brasileiro, casado, professor, Administrador de empresas, CPF 259067123-72, RG 97002065390.
Rua Desembargador Praxedes, 203. Damas. Fortaleza, CE / CEP: 60426-052



Antonio Arismar Sousa Junior - Diretor Administrativo Financeiro

CPF 388.480.823-00, RG 135993387, brasileiro, casado, Administrador. Rua Astolfo Menescal,
168, Casa 3, bairro Jerônimo Prado, Sobral, CE, CEP 62.044-260.



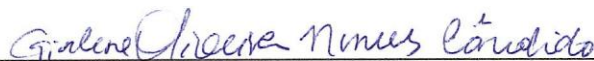
Neil Alessandro Medeiros Silveira - Diretor Jurídico

Brasileiro, divorciado, advogado, OAB/CE 39.043, CPF 524.383.923-04,
Rua Afonso Magalhães, 526, bairro Jocely Dantas, Sobral, CE, CEP 62.042.210



Karina Marques de Paulo dos Santos – Gerente de Recursos Humanos

Brasileira, casada, associada, CPF 063.081.573-92,
Rua Vereador José Maria Linhares, 400, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral, CE, CEP 62.053-790



Gislene Oliveira Nunes Cândido – Supervisora Pedagógica

Brasileira, casada, associada, CPF 006.694.123-76,
Rua Professor Sabóia, 148, bairro Junco, Sobral, CE, CEP 62.030-290



Cristian Macedo – Professor

Brasileiro, casado, associado, CPF 791.663.003-63,
Rua Vereador Félix Dias Ibiapina, 1440, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral, CE, CEP 62.053-760